



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as atividades administrativas do
CISABES diante da pandemia da Covid-19.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando a competência atribuída a si em decorrência do disposto no art. 26, *caput*, V do Estatuto Social do CISABES, considerando a notoriedade de todos os fundamentos sanitários e fáticos envolvendo a Covid-19, e considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que no período entre a publicação desta Resolução e o dia 31 de março de 2021, a sede do CISABES funcionará das 8h às 17h, sem atendimento físico ao público, em sistema de rodízio de servidores, sendo que a escala garantirá a presença de pelo menos um funcionário durante todo o expediente.

Art. 2º No laboratório do CISABES, localizado junto à sede da FUNASA em Vitória, a Coordenação de Laboratório atenderá às demandas dos SAAEs, previamente marcadas, em 3 dias da semana, sendo que nos outros 2 dias haverá trabalho no sistema de *home office*.

Art. 3º Será igualmente aplicado o sistema de *home office* ao servidor que, mesmo devidamente escalado para o trabalho físico, apresentar qualquer quadro gripal.

Art. 4º Caberá à Diretoria Executiva do CISABES exercer o controle hierárquico do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores em regime de *home office*, inclusive fornecendo todo o suporte tecnológico e administrativo correspondente para o trabalho remoto.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 18 de março de 2021.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Presidente